

LEI MUNICIPAL Nº1591/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a adoção da Lei Federal nº 9.784/1999, para o rito do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. No âmbito da Administração Pública Municipal, o processo administrativo regular-se-á pela Lei Federal nº 9.784/1999, de 20 de janeiro de 1999, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, visando, em especial, a proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, em 20 de agosto de 2018.

SELSO PELIN

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Em, 20 de agosto de 2018.

Guilherme Pires da Silva
Secretário de Administração